



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
(ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

SERGIO
LIMEIRA
DA
SILVA
04/09/2023 15:39
ANDRE
HERMENEGIL
DO
NASCIMENTO
04/09/2023 15:48

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Aquisição de serviço de suporte e manutenção, com fornecimento de peças e componentes, para a solução de biblioteca de fitas LTO-7 do Tribunal do Trabalho da Sexta Região.

1.2 - Unidade requisitante: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.3 - A aquisição será realizada através de inexigibilidade de licitação, uma vez que o fornecedor é exclusivo em todo território nacional, **conforme disposto no artigo 25, caput, da lei 8.666/93.**

1.4 - Por se tratar de um único item correspondente a um serviço exclusivo do fabricante, o objeto desta contratação não poderá ser parcelado para fornecimento por diferentes empresas.

1.5 - O serviço objeto desta contratação configura-se dentro da categoria de extensão de garantia, motivo pelo qual possui características de natureza contínua.

1.6 - É proibida a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021.

2.1 - A especificação detalhada dos serviços pode ser encontrada no Anexo I deste Projeto Básico.

2.2 - Vigência e garantia

A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 57 da lei 8.666/93.

Todos os serviços prestados terão garantia mínima de 3 meses e todos os componentes utilizados e peças substituídas terão garantia de, no mínimo, 1 ano.

2.3 - A descrição do objeto e valor de referência estão discriminados na tabela abaixo.

Item	Especificação	Quantidade	Menor Preço Mensal (R\$)	Menor Preço Total (12 meses) (R\$)
1	Serviço de suporte e manutenção, com fornecimento de peças e componentes, para a solução de biblioteca de fitas LTO-7 do TRT6.	1	6.986,80	83.841,60

2.4 - O estudo técnico preliminar que subsidiou esta contratação encontra-se nos autos do processo administrativo de contratação.

3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

O PJe - Processo Judicial Eletrônico e os demais sistemas de TIC da Justiça do Trabalho precisam manter cópias de segurança das suas informações, exigindo-se, então, que a área de infraestrutura dos Regionais esteja devidamente equipada para o atendimento desta demanda.





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

A biblioteca de fitas é um dispositivo que tem por finalidade armazenar cópias de segurança de informações relevantes para a Instituição em um meio magnético de baixo custo. Esses equipamentos requerem gerenciamento e administração por meio de software específico, tendo como objetivo a proteção de dados e sistemas, de forma a garantir sua recuperação em caso de falhas ou outros incidentes relacionados.

Em 2019, o TRT6 adquiriu a ferramenta de gerenciamento de backup Veeam. Com sua entrada em produção, novos servidores foram incluídos na cobertura do backup, de forma que as fitas do Tribunal passaram a ser bastante utilizadas. Além disso, é irrefutável que, com as atualizações e adição de novas funcionalidades, é crescente a necessidade por capacidade de processamento e armazenamento de informações. Entretanto, os recursos destinados à gestão de backup do Regional estavam se esgotando, o que poderia vir a comprometer a disponibilidade e a continuidade dos serviços do ambiente de produção da Instituição.

Nesse contexto, em 2021, foi feita a aquisição de equipamentos destinados ao aprimoramento da infraestrutura da gestão de backup e restore de dados, fitas LTO-7, tendo em vista o objetivo de manter a salvaguarda dos dados gravados em meio digital e evitar que os recursos computacionais se tornem insuficientes, bem como prover recursos que proporcionem a alta disponibilidade e continuidade dos serviços do ambiente de produção.

Considerando a importância da gestão de backup como política de proteção contra eventos que possam resultar na perda de informações, e com o objetivo de dar continuidade ao processo de gerenciamento e armazenamento com a ferramenta Veeam, preservando o investimento feito pelo Regional, é necessário garantir o funcionamento da biblioteca de fitas em questão. Portanto, foi realizado um processo de licitação para contratar serviços de manutenção para essa biblioteca (PROAD 4856/2023). No entanto, a licitação mencionada não obteve sucesso. Nesse cenário, com o fim do prazo de garantia e manutenção atual, que ocorreu em 06/06/2023, é essencial iniciar um novo estudo com o objetivo de contratar serviços de manutenção ou garantia para esses equipamentos.

4. OBJETIVOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 4.1 - Atender a demanda de manutenção da biblioteca de fitas LTO-7 do TRT6 em correto funcionamento por meio de serviço técnico especializado;
- 4.2 - Manter ou elevar o nível de segurança da informação do Tribunal;
- 4.3 - Elevar a eficiência do serviço de gravação de cópias de segurança;
- 4.4 - Aumentar a facilidade para o gerenciamento do serviço de cópias de segurança e de restauração de dados;
- 4.5 - Elevar os níveis de disponibilidade dos serviços de TIC;
- 4.6 - Preservar o investimento feito pela instituição;
- 4.7 - Contribuir para o alcance das metas do Planejamento Estratégico Institucional e de TIC.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico Institucional: Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e a Proteção de Dados.

5.1.1 - Descrição do objetivo: Garantir o aprimoramento, a integridade e a disponibilidade dos sistemas de informação e dos bancos de dados mantidos pela Justiça do Trabalho, por meio de





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

mecanismos de controle consistentes, bem como a modernização de ativos e tecnologias que visem à implementação de grandes bases de dados e aplicação de inteligência artificial para a melhoria dos procedimentos de trabalho e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

5.1.2 - Alinhamento entre o objetivo e a presente contratação: a biblioteca de fitas é um componente essencial de contingência de TIC em respeito à Segurança da Informação do Tribunal e provê parte da infraestrutura necessária à disponibilidade dos sistemas e serviços de TIC fornecidos pelo TRT6.

5.2 - Esta contratação está prevista no Plano anual de Contratações do TRT6, como pode ser observado no portal da transparência (https://www.trt6.jus.br/portal/sites/default/files/documents/pac2023_-_novas_contratacoes_e_aquisicoes_-_v102022.pdf).

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - art. 13, V, VI e XII do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ou serviço ofertado, todas as especificações mínimas exigidas e ainda:

- 6.1.1 - Dados da Empresa (Razão Social e CNPJ);
- 6.1.2 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 dias;
- 6.1.3 - Prazo de entrega ou atuação;
- 6.1.4 - Prazo de garantia (se houver - art. 13, XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021);
- 6.1.5 - Dados do Representante Legal, CPF e assinatura (Podendo ser Digital);
- 6.1.6 - Dados Bancários;
- 6.1.7 - Declaração/Carta de exclusividade (Devidamente autenticada por órgão competente).

6.2 - O critério de aceitabilidade da proposta deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO - art. 13, IX, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

7.1 - Local de entrega dos serviços

7.1.1 - O serviço deverá ser prestado na cidade do Recife-PE, dentro das instalações do TRT 6ª Região.

7.2 - Procedimentos para recebimento do serviço

7.2.1 - Os serviços realizados deverão ser verificados pela equipe da Seção de Datacenter e Arquitetura de Hardware (STIC/CINFRA/SGDAH).

7.2.2 - Os serviços serão recebidos mensalmente:

a) Provisoriamente, com o recebimento da fatura ou nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a conclusão do referido mês, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Após o recebimento provisório, em se verificando desconformidade será a Contratada notificada para, a partir da ciência e às suas expensas, refazer os serviços ou reparar a irregularidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

b) Definitivamente, pela equipe de fiscalização/ gestão do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de satisfeitas as condições do recebimento provisório, concluídas as correções e complementações eventualmente determinadas pela fiscalização.





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

7.2.3 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, verificados posteriormente.

7.2.4 - Os recebimentos provisório e definitivo deverão ocorrer por meio de entregas promovidas pela Contratada nas datas agendadas.

7.2.5 - O gestor do contrato providenciará, juntamente com o fiscal técnico, a verificação dos serviços prestados e/ ou equipamentos substituídos.

7.3 – Dinâmica de execução

Id	Etapa/Fase/Item (produto ou serviço)	Indicador	Prazos e Condições
1	Assinatura do Contrato	Contrato assinado	Até 15 (quinze) dias após homologação do prego.
2	Entrega dos serviços	Recebimento provisório	Mensalmente, em até 10 (dez) dias após conclusão do mês de prestação de serviço anterior, mediante emissão de fatura ou nota fiscal.
3	Serviço reparado ou regularizado	Reparação de serviço ou irregularidade	Apenas caso apontado pela equipe do Contratante, em até 5 (cinco) dias após verificada a desconformidade dos serviços prestados.
4	Validação dos serviços entregues	Recebimento definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis após satisfeitas as condições do recebimento provisório, concluídas as correções e complementações eventualmente determinadas pela fiscalização, mediante recebimento da nota fiscal.
5	Ateste de nota fiscal	Nota fiscal atestada	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.
6	Pagamento dos serviços	Pagamento efetuado	Até 5 (dez) dias úteis após o ateste da nota fiscal.
7	Assistência técnica/manutenção	Atendimento de chamados pelo Fabricante ou Contratada	Atendimento no horário comercial e recebimento de chamados no regime de período integral (24x7 - 24 horas por dia, 7 dias por semana), seguindo o IMR definido neste projeto básico.

8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A DEMANDA CONTRATADA

8.1 - O quantitativo da demanda contratada deverá ser igual ao quantitativo previsto calculado, uma vez que o Tribunal possui 1 (uma) solução de backup baseada em fitas LTO-7, sendo necessário, portanto, 1 (um) serviço de manutenção.

9. ANÁLISE DE MERCADO

9.1 - Foram analisadas as seguintes soluções:

Id	Descrição da Solução	Valor mensal
1	Não contratar serviço de suporte e manutenção à biblioteca de fitas LTO-7 do TRT6, sem adquirir nova biblioteca.	R\$ 0,00





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

2	Contratar serviço de suporte e manutenção à biblioteca de fitas LTO-7 do TRT6.	R\$ 6.986,80
3	Adquirir nova biblioteca de fitas para substituir a biblioteca de fitas atual do TRT6, com garantia de 5 anos.	R\$ 33.158,64

9.2 - Conclusão da análise de mercado

Apesar de apresentar custo nulo, a solução 1 impõe elevado risco à instituição, em especial no que diz respeito à disponibilidade dos sistemas em decorrência de incidentes, visto que, caso algum componente apresente defeito, haverá necessidade de força de trabalho da equipe técnica, com mão de obra de que o Tribunal não dispõe. Por este motivo, tal solução foi descartada.

As soluções 2 e 3 foram consideradas viáveis, porém, por apresentar melhor relação custo-benefício e vantajosidade para a administração, preservando o investimento previamente realizado pelo Tribunal, a solução 2 foi a solução escolhida.

Considerando a necessidade de manutenção regular e especializada da biblioteca de fitas LTO-7, bem como o resultado fracassado da licitação anterior (PROAD 4856/2023), onde apenas um concorrente manifestou interesse e não conseguiu comprovar a capacidade técnica necessária para prestar o serviço, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do **artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993**.

É importante destacar que o fabricante apresentou documentação (Anexo IV do ETP), que comprova sua exclusividade na prestação do serviço de manutenção da biblioteca de fitas LTO-7 em uso pelo Regional. Tais documentos atestam que o fabricante detém o conhecimento técnico especializado, além de possuir acesso privilegiado a peças originais e informações atualizadas sobre sistemas de software relacionados.

Dado o contexto da falta de concorrência viável no mercado, sendo o fabricante o único prestador habilitado a realizar a manutenção da biblioteca de fitas LTO-7 de forma adequada, a contratação por inexigibilidade de licitação é a solução mais adequada para assegurar a continuidade das operações e a preservação dos dados armazenados.

Os serviços de manutenção necessários abrangem diversas atividades, tais como limpeza dos componentes, substituição de peças desgastadas, calibração da solução de Tape Library, atualizações de firmware e software, verificação da integridade das fitas, bem como testes de funcionalidade. Somente o fabricante possui o conhecimento e a experiência necessários para executar essas tarefas de maneira eficiente e confiável.

Ressalta-se que a contratação por inexigibilidade de licitação está em total conformidade com a legislação vigente e visa salvaguardar o investimento realizado na aquisição da biblioteca de fitas LTO-7, além de garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

Dessa forma, justifica-se a contratação do serviço de manutenção da biblioteca de fitas LTO-7 por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, em conformidade com as declarações da Confederação Nacional de Serviços e da SEPROSP, que comprovam a exclusividade do fabricante na prestação desse serviço essencial (Anexo IV do ETP), juntamente com o fracasso de licitação com o objeto em questão, bem como os precedentes evidenciados por contratos firmados por outros órgãos com o fabricante Overland Tandberg seguindo o mesmo preceito, como apresentado na análise de viabilidade do Estudo Técnico Preliminar (vide Anexo III do ETP).





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

10. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

10.1 - Prestar os serviços, mensalmente, conforme chamados técnicos e serviços de manutenção acordados;

10.2 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.3 - Fornecer os serviços, com a qualidade idêntica ao solicitado, nas condições e prazos previstos no Projeto Básico;

10.4 - Prover preposto e técnicos responsáveis para a condução dos serviços;

10.4.1 - O preposto deverá ter a sua indicação formalizada junto ao Contratante e contar com a anuência deste.

10.5 - Efetuar a troca de peças e componentes por produtos novos, de mesma marca e modelo, ou comprovadamente equivalentes;

10.6 - Efetuar o reparo de eventuais irregularidades encontradas pela equipe do Contratante quando da verificação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após verificada a desconformidade nos serviços prestados;

10.7 - Entregar ao Contratante todos os relatórios e quaisquer produtos gerados ao longo da execução contratual;

10.8 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

11.1 - Designar, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros;

11.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.3 - Manter local disponível para o recebimento de serviços e materiais;

11.4 - Receber os serviços solicitados no prazo e condições estabelecidas na proposta e neste Projeto Básico;

11.5 - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados ou substituídos;

11.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

11.7 - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

11.8 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado no contrato ou Projeto Básico;





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

11.9 - Efetuar o pagamento do objeto, em conformidade com as normas estabelecidas neste Projeto Básico.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.2 - As atribuições a serem desempenhadas pelos principais representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA envolvidos na execução do contrato serão:

- Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos Fiscais Demandantes, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares;
- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, preferencialmente da área demandante, indicado pela autoridade competente;
- Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pelo respectivo Diretor para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais, bem como fiscalizar aspectos trabalhistas e previdenciários;
- Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 - O objeto da contratação não exige adequação do ambiente, considerados aspectos de infraestrutura tecnológica ou elétrica, espaço físico, logística de implantação, mobiliário e impactos ambientais;

13.2 - Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 2ª Edição;

13.3 - A contratada deve priorizar a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

13.4 - Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto no item 5.4. - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 2ª Edição;

13.5 - Preferencialmente, peças e componentes utilizados não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances);

13.6 - A contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do TRT6;

13.7 - A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato;

13.8 - A contratada deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

13.9 - A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

13.10 - A contratada deve elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

13.11 - A contratada deve elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

13.12 - Preferencialmente, a contratada deve assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;

13.13 - A contratada deve assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

13.14 - A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

13.4.1 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

13.4.2 - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

13.15 - A contratada deve priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;

13.16 - A Contratada deverá manter a conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999);

13.17 - Os serviços prestados devem obedecer às normas e padrões brasileiros relativos a instalações lógicas, elétricas e de segurança;

13.18 - Será obrigação da contratada obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados sobre as informações e imagens que, porventura, possa ter acesso.

14. DAS SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa;

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2 - A multa prevista no subitem 14.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

14.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

14.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.3;

14.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

14.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

14.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

14.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

15. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

15.1 - O instrumento de medição de resultado deverá obedecer aos níveis de severidade de incidentes estabelecidos na tabela a seguir:





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Severidade de Incidentes		
SOLUÇÃO DE CHAMADOS DE <u>MANUTENÇÃO</u>		
Nível	Classificação	Prazo
CRÍTICO	equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida	NBD*, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, até o final do próximo dia útil ao da abertura do chamado
URGENTE	equipamento com falha grave, mas ainda operacional	NBD* + 1, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, até o final do segundo dia útil após a abertura do chamado
ROTINA	solicitações diversas (configurações, atualizações de software não críticas, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades)	NBD* + 3, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, até o final do quarto dia útil após a abertura do chamado
Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Severidade de Incidentes		
SOLUÇÃO DE CHAMADOS DE <u>SUORTE</u>		
Nível	Classificação	Prazo
CRÍTICO	equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida	NBD*, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, até o final do próximo dia útil ao da abertura do chamado
URGENTE	equipamento com falha grave, mas ainda operacional	NBD* + 1, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, até o final do segundo dia útil após a abertura do chamado
ROTINA	solicitações diversas (configurações, atualizações de software não críticas, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades)	NBD* + 3, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, até o final do quarto dia útil após a abertura do chamado

*NBD: Next Business Day.

15.2 – Quando se tratar de atraso na execução dos chamados técnicos, aplicar-se-ão os descontos a seguir relacionados, para cada chamado em atraso:

15.2.1 - Pelo atraso no **início do atendimento** de chamado de nível de severidade "Rotina": desconto no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

15.2.2 - Pelo atraso, na **solução** de chamado de nível de severidade "Rotina": desconto no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 96 (noventa e seis) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

15.2.3 - Pelo atraso no **início do atendimento** de chamado de nível de severidade "Urgente": desconto no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

15.2.4 - Pelo atraso na **solução** de chamado de nível de severidade "Urgente": desconto no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 72 (setenta e duas) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

15.2.5 - Pelo atraso no **início do atendimento** de chamado de nível de severidade "Crítico": desconto no percentual de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

15.2.6 - Pelo atraso na **solução** de chamado de nível de severidade "Crítico": desconto no percentual de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico.

15.3 - A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de solução do chamado, desde que apresentava justificativa, que poderá ou não ser aceita pela equipe técnica do Tribunal.

15.4 - A inexecução do chamado técnico implicará em atraso na execução do contrato.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

16.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

16.1.2 - os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

16.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

16.2.1 - no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

16.3 - No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

16.3.1 - os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

16.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

16.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

16.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

17. DO REAJUSTE

17.1 - O valor do contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses de sua assinatura, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IPCA/IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

18. ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS

18.1 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

19. INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO

19.1 - A prestação dos serviços será iniciada por ocasião da assinatura do contrato.

19.2 - A solicitação de assistência técnica será feita mediante a abertura de chamados: via chamada telefônica local, a cobrar, ou 0800, e-mail, website, ou chat da Contratada.

19.3 - Outros tipos de solicitação podem ser feitos das seguintes formas:

- **Acionar a contratada**
Emissor: Secretaria Administrativa
Destinatário: Contratada
Forma de Comunicação: Ofício
Periodicidade: Sempre que necessário
- **Fazer solicitações à contratada**
Emissor: Gestor do contrato
Destinatário: Contratada





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Forma de Comunicação: Correio eletrônico
Periodicidade: Sempre que necessário

- **Acionar a Administração**

Emissor: Gestor do contrato
Destinatário: Administração
Forma de Comunicação: Ofício
Periodicidade: Sempre que necessário

- **Autorizar pagamento da nota fiscal**

Emissor: Gestor do contrato
Destinatário: Administração
Forma de Comunicação: Ateste de nota fiscal
Periodicidade: Sempre que existirem notas a serem pagas

20. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

20.1 - A Contratada deverá disponibilizar sistema com acesso à listagem de chamados e registro dos contatos e requisições realizadas pelo Contratante.

20.2 - A Contratada deverá entregar ao Contratante todos os relatórios e quaisquer produtos gerados ao longo da execução contratual.

20.3 - Todo e qualquer acesso concedido a prestadores de serviço da Contratada deverão ser revogados/ cancelados ao final da contratação, bem como, quando do desligamento do funcionário da Contratada, cabendo a esta, obrigatoriamente, comunicar ao Contratante.

20.4 - Ao fim da vigência contratual, a Contratada deverá enviar lista de pendências das atividades em aberto, caso existam, com orientações que possibilitem a continuidade dos trabalhos.

21 - DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1 - A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços suporte e manutenção, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

21.2 - O Contratante terá o direito de propriedade intelectual sobre toda a documentação e base de conhecimento porventura geradas durante a vigência contratual e de garantia, inclusive roteiros técnicos e configurações de software, permitindo ao Tribunal, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar o material sem quaisquer limitações.

22. ORÇAMENTO

22.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.40.12 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Despesas Diversas.

23. ANEXOS

23.1 - Anexo I - Especificações técnicas.





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Assinado eletronicamente
Sérgio Limeira da Silva
Unidade Requisitante do TRT6





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

ANEXO I Especificações do serviço de suporte e manutenção a ser realizado

1. Equipamentos

- 1 biblioteca de fitas com 4 drives LTO-7 e capacidade para 160 cartuchos
Modelo: Overland NEOxl80 6u/160-slot/4-LTO7 FC + redundant power
Part number: OV-NEOxl807FC
- 4 drives de fita magnética LTO-7
Modelo: Overland XL-Series LTO7 FC add-on drive
Part number: OV-NEOxl7FCAOD
- 2 módulos de expansão para cartuchos LTO7
Modelo: Overland NEO XL Series Expansion Module (includes 80 cartridge slots, power-support for 6 drives, redundant power and connectivity items required for expansion)
Part Number: OV-NEOxlEXP

2. Serviço de manutenção

2.1 - O serviço de manutenção deverá ser do tipo "on-site", prestado na cidade do Recife-PE, dentro das instalações do TRT 6ª Região.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante dos equipamentos, pela rede de assistência técnica autorizada, ou pela contratada, sempre sob sua responsabilidade.

2.3 - O serviço deverá ser prestado em horário comercial (8x5) e será solicitado mediante a abertura de chamado do Tribunal via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

2.4 - Os prazos de solução aos chamados de manutenção deverão atender aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
1 - Crítico	equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida	NBD*, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, até o final do próximo dia útil ao da abertura do chamado
2 - Urgente	equipamento com falha grave, mas ainda operacional	NBD* + 1, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, até o final do segundo dia útil após a abertura do chamado
3 - Rotina	solicitações diversas (configurações, atualizações de software não críticas, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades)	NBD* + 3, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, até o final do quarto dia útil após a abertura do chamado

*NBD: Next Business Day.





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

2.5 – Peças e componentes defeituosos devem ser substituídos, a expensas da Contratada, por outros novos, homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares aos existentes, de mesma marca ou comprovadamente equivalente, sendo, a partir de então, de propriedade do Contratante.

2.6 – A contratada deverá manter registros escritos dos chamados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição resumida da origem do chamado (defeito).

3. Suporte

3.1 – A contratada deverá prestar serviço de suporte técnico destinado a:

- 3.1.1 – solução de problemas de configuração e utilização da solução;
- 3.1.2 – esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos equipamentos;
- 3.1.3 – implementação de novas funcionalidades nos componentes da solução;
- 3.1.4 – fornecimento e instalação de atualizações de software e firmware.

3.2 – Os serviços serão solicitados pelo Tribunal mediante abertura de chamado junto à contratada, via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

3.3 – Os prazos de solução aos chamados de suporte deverão atender aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
1 - Crítico	equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida	NBD*, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, até o final do próximo dia útil ao da abertura do chamado
2 - Urgente	equipamento com falha grave, mas ainda operacional	NBD* + 1, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, até o final do segundo dia útil após a abertura do chamado
3 - Rotina	solicitações diversas (configurações, atualizações de software não críticas, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades)	NBD* + 3, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, até o final do quarto dia útil após a abertura do chamado

*NBD: Next Business Day.

3.4 – Conforme a severidade do chamado e as necessidades do Tribunal, os atendimentos poderão ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da STIC do Tribunal, na cidade de Recife/PE.

3.5 – Para fins de dimensionamento, o número total de atendimentos on-site ao longo da execução do contrato ficará limitado a 30 visitas, cada uma com duração de um dia serviço.





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

3.6 – Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a contratada deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de suporte ou engenharia do fabricante dos equipamentos devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para o Tribunal.

3.7 – O suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente capacitados e qualificados.

3.8 – Deverão ser disponibilizadas sem custo para o Tribunal as novas versões, atualizações e correções dos softwares referentes à solução de backup do TRT6, bem como a documentação correspondente.

3.9 – A contratada deverá manter registros escritos dos chamados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição resumida da origem do chamado (defeito).

